
RESOLUÇÃO CREF15/PI Nº 075/2025

Dispõe sobre a dosimetria das sanções aplicadas no Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI às Pessoas Jurídicas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO –

CREF15/PI, com abrangência no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme disposto no artigo 68, X, do Regimento Interno do CREF15/PI;

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 23 do Regimento Interno do CONFEF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do art. 5º A da Lei Federal nº 9696/98, que determina que compete ao CONFEF estabelecer, por meio de resolução, os valores relativos ao pagamento das anuidades, das taxas e das multas devidos pelos Profissionais de Educação Física e pelas Pessoas Jurídicas ao CREF a que estejam jurisdicionados, observadas as disposições da Lei nº 12.197/2010;

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 5º H da Lei nº 9696/98 que determina que o valor da multa a ser aplicada corresponderá ao valor de 01 (uma) a 05 (cinco) anuidades pagas no exercício pelos Profissionais de Educação Física e pelas Pessoas Jurídicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.839/1980 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá providências;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 511/2023 que dispõe sobre o Código de Processo de Responsabilização da Pessoa Jurídica;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 477/2023 que dispõe sobre a inscrição, registro, baixa, cancelamento e demais procedimentos referentes às pessoas jurídicas no Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO a Resolução CREF15/PI nº 041/2023 que dispõe sobre os valores das multas devidas

ao Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI por parte de Pessoa Jurídica, em caso de ausência de registro;

CONSIDERANDO a função normativa e fiscalizadora dos órgãos integrantes do Sistema CONFEF/CREFs, responsáveis pela regulamentação e supervisão das atividades profissionais de Educação Física, visando à proteção do interesse público;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 582/2025, que dispõe sobre as multas por infrações devidas aos Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Federal 9.696, de 1º de setembro de 1998, e suas alterações contidas na Lei Federal 14.386/2022, de 27 de junho de 2022;

CONSIDERANDO as disposições contidas na legislação vigente do Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI, em 7ª reunião extraordinária ocorrida em 31 de outubro de 2025, que tratou dentre outros assuntos sobre a fixação e normatização das multas devidas ao CREF15;

RESOLVE:

Art. 1º - No desempenho das atividades da Pessoa Jurídica cuja finalidade básica seja a prestação de serviços nas áreas da atividade física e do desporto é vedado:

I – Funcionar, nos casos de transferência, sem registro junto ao CREF da área de jurisdição onde está sendo prestando o serviço em prazo superior a 90 (noventa) dias;

II - Funcionar com registro baixado, suspenso ou cancelado;

III – Funcionar com as seguintes irregularidades no registro:

- a) Atos constitutivos desatualizados junto ao CREF de sua área de jurisdição;
- b) Certificado de Registro de Funcionamento expedido pelo CREF de sua área de jurisdição fora do prazo de validade;
- c) Sem Responsável Técnico cadastrado ou com substituição não comunicada dentro do prazo ao CREF de sua jurisdição;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ inativo, inapto ou baixado;
- e) Alvará de funcionamento e localização da Pessoa Jurídica fora do prazo de validade, respeitando as particularidades administrativas e da legislação da localidade;

-
- f) Alvará de licença sanitária da Pessoa Jurídica, respeitando as particularidades administrativas da legislação de cada localidade, fora do prazo de validade;
- g) Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros, respeitando as particularidades administrativas da legislação de cada localidade, fora do prazo de validade;
- h) Relação nominal dos Profissionais integrantes do quadro técnico assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica e pelo Responsável Técnico desatualizada;
- i) Relação dos serviços desenvolvidos pela Pessoa Jurídica, devidamente assinado por seu representante legal e pelo Responsável Técnico desatualizada;
- IV – Descumprir a exigência de exposição dos documentos obrigatórios exigidos pelo Sistema CONFEF/CREFs;
- V - Contratar, permitir ou facilitar o exercício das atividades privativas do Profissional de Educação Física em suas dependências à Pessoa sem o registro no Sistema CONFEF/CREFs;
- VI - Contratar, permitir ou facilitar o exercício das atividades privativas do Profissional de Educação Física em suas dependências à Pessoa sem o registro no CREF daquela área de jurisdição;
- VII - Contratar, permitir ou facilitar o exercício das atividades privativas do Profissional de Educação Física com registro baixado, suspenso ou cancelado;
- VIII – Funcionar sem Profissional de Educação Física presente no estabelecimento, mas com usuários em atividade;
- IX - Funcionar sem Profissional de Educação Física presente em cada ambiente verificado onde estiver sendo ofertada atividade;
- X - Contratar, permitir ou facilitar atuação de Profissional de Educação Física fora da categoria/área de atuação descrita em sua Carteira de Identidade Profissional;
- XI - Funcionar sem Responsável Técnico presente no estabelecimento no horário constante na documentação entregue ao CREF;
- XII - Funcionar com usuários em atividade sob orientação de estagiário de Educação Física, mas sem Profissional de Educação Física presente na modalidade específica em cada ambiente verificado ou fora do campo de visão do Profissional responsável pela atividade em questão;
- XIII - Permitir ou facilitar a atuação de acadêmico de Educação Física com a presença e acompanhamento de Profissional, mas sem termo de compromisso;
- XIV - Permitir ou facilitar a atuação de acadêmico de Educação Física em situação de estágio (com presença e acompanhamento de Profissional) com termo de compromisso irregular;
- XV - Permitir ou facilitar a realização de Estágio em atividades de Educação Física fora do campo de atuação da graduação permitido pela legislação vigente;
- XVI - Dificultar ou obstar a ação do Agente de Fiscalização através de seus proprietários ou funcionários;
- XVII - Ameaçar, tentar ou agredir o Agente de Fiscalização através de seus proprietários ou funcionários;
-

XVIII – Ofertar, divulgar ou executar serviços da área de intervenção do Profissional de Educação Física em ambiente online sem a divulgação do número de registro profissional e dos Profissionais em atividade online;

XIX - Ofertar serviços da área de intervenção do Profissional de Educação Física online sem o devido registro junto ao Sistema CONFEF/CREFs;

XX - Ofertar serviços da área de intervenção do Profissional de Educação Física online com Pessoa Física sem registro junto ao Sistema CONFEF/CREFs;

XXI - Praticar, permitir ou estimular, no interior do estabelecimento, ato que a lei defina como crime ou contravenção (não inclui no rol de contravenções, para esta infração, o exercício de atividade privativa dos Profissionais de Educação Física).

Art. 2º - As sanções às infrações descritas no artigo 1º desta Resolução serão aplicadas nos termos abaixo, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis:

I - advertência escrita;

II - aplicação de multa;

III - censura pública;

IV – suspensão do certificado de registro;

V – cancelamento do registro e divulgação do fato nos meios de comunicação oficiais do Sistema CONFEF/CREFs.

§ 1º – A advertência escrita consiste na repreensão ao infrator, de forma reservada.

§ 2º – A multa consiste na obrigatoriedade de pagamento do valor equivalente a 01 (uma) a 05 (cinco) vezes o valor da anuidade, em conformidade com o parágrafo 2º do art. 5º-H da Lei Federal nº 9.696/1998.

§ 3º – A censura pública consiste em repreensão que será divulgada nas publicações oficiais dos Conselhos Federal e Regional de Educação Física da respectiva área de jurisdição e em jornais de grande circulação.

§ 4º – A suspensão do certificado de registro consiste na proibição do funcionamento do estabelecimento por um período não superior a 15 (quinze) dias e será divulgada nas publicações oficiais dos Conselhos Federal e Regional de Educação Física da respectiva área de jurisdição e jornais de grande circulação.

§ 5º – O cancelamento do registro consiste na perda do direito a oferta de prestação de serviços nas áreas da atividade física e do desporto e será divulgada nas publicações dos Conselhos Federal e Regional de Educação Física da respectiva área de jurisdição e em jornais de grande circulação.

Art. 3º – A imposição das sanções, sua gradação e aplicação serão feitas em observância ao disposto no Código de Processo de Responsabilização de Pessoa Jurídica do Sistema CONFEF/CREFs.

§ 1º – As sanções serão registradas na ficha cadastral da Pessoa Jurídica penalizada, após o trânsito em julgado do devido processo administrativo.

§ 2º – Nos termos do Código de Processo de Responsabilização de Pessoa Jurídica, os responsáveis legais e Responsáveis Técnicos das pelas Pessoas Jurídicas penalizadas serão devidamente intimados das decisões que o sancionaram.

Art. 4º – As infrações de que trata esta Resolução classificam-se, segundo a natureza do ato e a circunstância de cada caso, em:

- I – leves;
- II – moderadas;
- III – graves;
- IV – gravíssimas.

§ 1º – As infrações consideradas leves são penalizadas através de advertência escrita ou aplicação de multa no valor de 01 (uma) a 02 (duas) anuidades vigentes.

§ 2º – As infrações consideradas moderadas são penalizadas através de aplicação de multa equivalente a 03 (três) a 04 (quatro) anuidades vigentes.

§ 3º – As infrações consideradas graves são penalizadas através de aplicação de multa equivalente a 05 (cinco) vezes o valor da anuidade vigente ou aplicação de suspensão do certificado de registro.

§ 4º – As infrações consideradas gravíssimas são penalizadas através de aplicação de cancelamento de registro e ocorrerão sempre quando houver reincidência de 03 vezes quaisquer infrações graves.

Art. 5º – Para a imposição de pena e sua gradação, o Conselho observará os seguintes aspectos:

- I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II - a gravidade do fato, em razão de suas consequências para o exercício profissional e a saúde coletiva;
- III - os antecedentes da Pessoa Jurídica em relação às normas instituídas pelo Sistema CONFEF/CREFs.

Art. 6º – São consideradas circunstâncias atenuantes:

- I - ter o Responsável legal ou Responsável Técnico da Pessoa Jurídica procurado, imediatamente após a infração, por sua espontânea vontade e com eficiência, evitar ou minorar as consequências do ato;
- II - não ter a Pessoa Jurídica sido sancionada administrativamente nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 7º - São consideradas circunstâncias agravantes:

- I – ser reincidente, caso a infração seja cometida antes de decorrido 05 (cinco) anos da aplicação da sanção disciplinar anteriormente imposta;
- II - causar a infração danos irreparáveis;
- III - cometer a infração dolosamente;

IV - cometer a infração facilitando ou assegurando a execução, a ocultação, a impunidade ou a vantagem de outra infração;

V - cometer a infração aproveitando-se da vulnerabilidade de terceiros;

VI – cometer a infração tendo premeditado a ação;

VII – acumulação de infrações, sempre que duas ou mais forem cometidas no mesmo lapso temporal.

Parágrafo único – Nos casos de agravante será aplicada Censura Pública.

Art. 8º - Ocorrendo o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação de pena será considerada em razão das que forem preponderantes.

Art. 9º - A dosimetria das sanções a serem aplicadas às Pessoas Jurídicas que infringirem esta Resolução resta relacionada no quadro anexo, que integra a presente.

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ

Presidente

CREF 000179-G/PI

ANEXO
DOSIMETRIA DAS SANÇÕES DO SISTEMA CONFEF/CREFs APLICADAS ÀS PESSOAS JURÍDICAS

INFRAÇÃO	NATUREZA DA INFRAÇÃO	SANÇÃO
Funcionar sem registro de empresa junto ao CREF15/PI.	GRAVE	Multa de 05 (cinco) anuidades e denúncia ao Ministério Público Estadual MP/PI
Funcionar, nos casos de transferência, sem registro junto ao CREF da área de jurisdição onde está prestando o serviço em prazo superior a 90 (noventa) dias	GRAVE	Multa de 05 (cinco) anuidades ou suspensão de certificado de registro de até 15 (quinze) dias
Funcionar com registro baixado, suspenso ou cancelado	GRAVE	Multa de 05 (cinco) anuidades ou suspensão de certificado de registro de até 15 (quinze) dias
Funcionar com as seguintes irregularidades no registro:	LEVE	Advertência escrita ou Multa de 01 (uma) a 02 (duas) anuidades
a. Atos constitutivos desatualizados junto ao CREF de sua área de jurisdição		
b. Certificado de Funcionamento expedido pelo CREF de sua área de jurisdição fora do prazo de validade	MODERADA	Multa de 03 (três) a 04 (quatro) anuidades
c. Sem Responsável Técnico cadastrado ou com substituição não comunicada dentro do prazo ao CREF de sua jurisdição	MODERADA	Multa de 03 (três) a 04 (quatro) anuidades
d. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ inativo, inapto ou baixado	MODERADA	Multa de 03 (três) a 04 (quatro) anuidades
e. Alvará de funcionamento e localização da Pessoa Jurídica fora do prazo de validade, respeitando as particularidades administrativas e da legislação da localidade	MODERADA	Multa de 03 (três) a 04 (quatro) anuidades
f. Alvará de licença sanitária da Pessoa Jurídica, respeitando as particularidades administrativas da legislação de cada localidade, fora do prazo de validade	MODERADA	Multa de 03 (três) a 04 (quatro) anuidades
g. Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros, respeitando as particularidades administrativas da legislação de cada localidade, fora do prazo de validade	MODERADA	Multa de 03 (três) a 04 (quatro) anuidades
h. Relação nominal dos Profissionais integrantes do quadro técnico assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica e pelo Responsável Técnico desatualizada	LEVE	Advertência escrita ou Multa de 01 (uma) a 02 (duas) anuidades



i. Relação dos serviços desenvolvidos pela Pessoa Jurídica, devidamente assinado por seu representante legal e pelo Responsável Técnico desatualizada	LEVE	Advertência escrita ou Multa de 01 (uma) a 02 (duas) anuidades
Descumprir a exigência de exposição dos documentos obrigatórios exigidos pelo Sistema CONFEF/CREFs	LEVE	Advertência escrita ou Multa de 01 (uma) a 02 (duas) anuidades
Contratar, permitir ou facilitar o exercício das atividades privativas do Profissional de Educação Física em suas dependências à Pessoa sem o registro no Sistema CONFEF/CREFs	GRAVE	Multa de 05 (cinco) anuidades ou suspensão de certificado de registro de até 15 (quinze) dias
Contratar, permitir ou facilitar o exercício das atividades privativas do Profissional de Educação Física em suas dependências à Pessoa sem o registro no CREF daquela área de jurisdição	MODERADA	Multa de 03 (três) a 04 (quatro) anuidades
Contratar, permitir ou facilitar o exercício das atividades privativas do Profissional de Educação Física com registro baixado, suspenso ou cancelado	GRAVE	Multa de 05 (cinco) anuidades ou suspensão de certificado de registro de até 15 (quinze) dias
Funcionar sem Profissional de Educação Física presente no estabelecimento, mas com usuários em atividade	GRAVE	Multa de 05 (cinco) anuidades ou suspensão de certificado de registro de até 15 (quinze) dias
Funcionar sem Profissional de Educação Física presente em cada ambiente verificado onde estiver sendo ofertada atividade	GRAVE	Multa de 05 (cinco) anuidades ou suspensão de certificado de registro de até 15 (quinze) dias
Contratar, permitir ou facilitar atuação de Profissional de Educação Física fora da categoria/área de atuação descrita em sua Carteira de Identidade Profissional	GRAVE	Multa de 05 (cinco) anuidades ou suspensão de certificado de registro de até 15 (quinze) dias
Funcionar sem Responsável Técnico presente no estabelecimento no horário constante na documentação entregue ao CREF	GRAVE	Multa de 05 (cinco) anuidades ou suspensão de certificado de registro de até 15 (quinze) dias
Funcionar com usuários em atividade sob orientação de estagiário de Educação Física, mas sem Profissional de Educação Física presente na modalidade específica em cada ambiente verificado ou fora do campo de visão do Profissional responsável pela atividade em questão	GRAVE	Multa de 05 (cinco) anuidades ou suspensão de certificado de registro de até 15 (quinze) dias
Permitir ou facilitar a atuação de acadêmico de Educação Física em situação de estágio (com presença e acompanhamento de Profissional), mas sem termo de compromisso.	MODERADA	Multa de 03 (três) a 04 (quatro) anuidades



Permitir ou facilitar a atuação de acadêmico de Educação Física em situação de estágio (com presença e acompanhamento de Profissional) com termo de compromisso irregular	LEVE	Advertência escrita ou Multa de 01 (uma) a 02 (duas) anuidades
Permitir ou facilitar a realização de Estágio em atividades de Educação Física fora do campo de atuação da graduação permitido pela legislação vigente	MODERADO	Multa de 03 (três) a 04 (quatro) anuidades
Dificultar ou obstar a ação do Agente de Fiscalização através de seus proprietários ou funcionários	GRAVE	Multa de 05 (cinco) anuidades ou suspensão de certificado de registro de até 15 (quinze) dias
Ameaçar, tentar ou agredir o Agente de Fiscalização através de seus proprietários ou funcionários	GRAVE	Multa de 05 (cinco) anuidades ou suspensão de certificado de registro de até 15 (quinze) dias
Ofertar, divulgar ou executar serviços da área de intervenção do Profissional de Educação Física em ambiente <i>online</i> sem divulgação do seu número de registro e dos Profissionais em atividade <i>online</i>	LEVE	Advertência escrita ou Multa de 01 (uma) a 02 (duas) anuidades
Ofertar serviços da área de intervenção do Profissional de Educação Física <i>online</i> sem o devido registro junto ao Sistema CONFEF/CREFs	GRAVE	Multa de 05 (cinco) anuidades ou suspensão de certificado de registro de até 15 (quinze) dias
Ofertar serviços da área de intervenção do Profissional de Educação Física <i>online</i> com Pessoa Física sem registro junto ao Sistema CONFEF/CREFs	GRAVE	Multa de 05 (cinco) anuidades ou suspensão de certificado de registro de até 15 (quinze) dias
Praticar, permitir ou estimular, no interior do estabelecimento, ato que a lei defina como crime ou contravenção (não inclui no rol de contravenções, para esta infração, o exercício de atividade privativa dos Profissionais de Educação Física)	GRAVE	Multa de 05 (cinco) anuidades ou suspensão de certificado de registro de até 15 (quinze) dias